18 DE DEZEMBRO DE 2022



TABELA DE TAXAS, TARIFAS E OUTRAS RECEITAS 2023



Índice

	RIO E PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO	
I – RE	DE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	4
1.	ENCARGOS DE LIGAÇÃO	4
2.	ENCARGOS DE UTILIZAÇÃO	4
3.	TAXA ERSARA	7
II – RE	EDE DE ÁGUAS RESIDUAIS	7
1.	ENCARGOS DE LIGAÇÃO	7
2.	ENCARGOS DE UTILIZAÇÃO	8
3.	TAXA ERSARA	9
TARIFÁF	RIO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO	os 9
_	DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM DS LIGEIROS DE PASSAGEIROS – TÁXIS	
TAXAS [OO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL	11
TAXA DI	E EMISSÃO DO CERTIFICADO DO REGISTO DE CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA	11
	ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RE PAIS	
CAPÍT	ULO I - TAXAS GERAIS	12
	ULO II – UTILIZAÇÃO, HIGIENE E SALUBRIDADE	
CAPÍT	ULO III – CEMITÉRIOS	14
	ULO IV - OCUPAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
CAPÍT	ULO V – PUBLICIDADE	18
	ULO VI - INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES LÍQUIDOS, DE AR E ÁG	
	TULO VIII - RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E REGIME DO TÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA	
	ULO IX - LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPET ATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS	
CAPÍT	ULO X - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO	22
	ULO XI - VENDA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS OU DIVERTIMENTOS EM AGÊNO OS DE VENDA	
CAPÍT	ULO XIII - VENDA AMBULANTE	22
CAPÍT	ULO XIV - REALIZAÇÃO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS	23
CAPÍT	ULO XV - REALIZAÇÃO DE LEILÕES	23
CAPÍT	ULO XVI - TOURADAS À CORDA	23
CAPÍT	ULO XVII - JOGOS LÍCITOS	23
CAPÍT	ULO XVIII - LICENÇA DE RUÍDO	23



CAPÍTULO XX - DIVERSOS	24
CAPÍTULO XXII- NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO (NRAU)	24
REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE VILA FRANCA CAMPO	
TARIFA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TODOS OS FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES I SERVIÇOS QUE TENHAM CONTACTO COM O PÚBLICO	
TABELA DE TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	26
QUADRO I - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO	26
QUADRO II - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DENTRO E FORA DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO	27
QUADRO III - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS REMODELAÇÃO DE TERRENOS	
QUADRO IV - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO	28
QUADRO V - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU COMUNICAÇÃO PRÉ DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO	
QUADRO VI - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E DE ALTERAÇÃO DE USO	30
QUADRO VII - EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PREVISTO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	31
QUADRO VIII - ALVARÁ DE LICENÇA PARCIAL	32
QUADRO IX – PRORROGAÇÕES	32
QUADRO X - LICENÇA ESPECIAL RELATIVA A OBRAS INACABADAS	32
QUADRO XI - INFORMAÇÃO PRÉVIA	33
QUADRO XII - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OBRA	33
QUADRO XIII – VISTORIAS	34
QUADRO XIV - OPERAÇÕES DE DESTAQUE	35
QUADRO XV - REGISTO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	35
QUADRO XVI - RECEÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	35
QUADRO XVII - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	36
QUADRO XVIII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	36
QUADRO XIX - APRECIAÇÃO DE PROCESSOS/AVERBAMENTOS/REAPRECIAÇÃO DE PROCESS	os 39
QUADRO XX - DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	40
QUADRO XXI - LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS	40
QUADRO XXII - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO 3	40
BASES LEGAIS	42
REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO VILA FRANCA DO CAMPO	





TARIFÁRIO E PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

(aprovado em RCM de 11-12-2006 e SAM de 14-12-2006)

I – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1. ENCARGOS DE LIGAÇÃO

RAMAIS DE LIGAÇÃO	
D ½ "	177,53€
D ¾ "	230,14€
D <¾ "	Orçamento
Vistorias	21,05€
Ensaios	21,05€
Tarifa de Ligação	13,15€
Execução de Nicho (orçamento/mínimo)	78,91€
Porta do Nicho	39,45€

2. ENCARGOS DE UTILIZAÇÃO

2.1. TARIFA DE CONSUMO

Consumidores	Escalões	Valor por m ³
Domésticos	Até 3m³	0,46€
	4m³ a 7m³	0,56€
	8m³ a 15m³	0,94€
	16m³ a 28m³	1,32€
	29m³ a 50m³	2,36€
	Mais de 50m³	4,12€



	Até 100m³	1,40€
Agrícolas	101m³ a 150m³	2,13€
	Mais de 150m³	2,88€
	Até 20m³	1,43€
Comerciais, Industriais e Serviços	20 m³ a 30m³	2,22€
	Mais de 30m³	2,95€
Beneficência e Coletividades Públicas	Escalão Único/ m³	1,50€
Organismos Públicos	Escalão Único/ m³	2,95€
Administração Local	Escalão Único/ m³	1,18€
Navegação	Escalão Único/ m³	2,22€
Consumidores por Avença	Valor Anual	328,79€

2.2 – TARIFA DE CONSUMO PARA FAMÍLIAS NUMEROSAS (aprovado em RCM de 12-09-2005)

Consumidores	Escalões	Valor por m ³
	Até 7m³	0,46€
	8m³ a 12m³	0,56€
Domésticos	13m³ a 19m³	0,94€
(agregado familiar com 5 elementos)	20m³ a 32m³	1,32€
	33m³ a 54m³	2,36€
	Mais de 54m³	4,12€
	Até 10m³	0,46€
Domésticos	11m³ a 15m³	0,56€
(agregado familiar com 6 elementos)	16m³ a 22m³	0,94€



	23m³ a 35m³	1,32€
	36m³ a 57m³	2,36€
	Mais de 57m³	4,12€
	Até 14m³	0,46€
	15m³ a 19m³	0,56€
Domésticos	20m³ a 26m³	0,94€
(agregado familiar com 7 elementos)	27m³ a 39m³	1,32€
	40m³ a 61m³	2,36€
	Mais de 61m³	4,12€
	Até 17m³	0,46€
	18m³ a 22m³	0,56€
Domésticos	23m³ a 29m³	0,94€
(agregado familiar com 8 elementos)	30m³ a 42m³	1,32€
	43m³ a 64m³	2,36€
	Mais de 64m³	4,12€
	Até 21m³	0,46€
	22m³ a 26m³	0,56€
Domésticos	27m³ a 33m³	0,94€
(agregado familiar com 9 elementos)	34m³ a 46m³	1,32€
	47m³ a 68m³	2,36€
	Mais de 68m³	4,12€



2.3 - CONTRATOS TEMPORÁRIOS OU SAZONAIS RAMAIS PROVISÓRIOS

Consumidores	Escalões	Valor por m ³
Obras / Estaleiros /Feiras / Exposições	Escalão Único/ m³	2,78€

2.4 - TARIFAS DE RESTABELECIMENTO/AFERIÇÃO E DETEÇÃO DE FUGAS

RESTABELECIMENTO

Tarifa de Ligação	13,22€
Tarifa de Interrupção	13,22€
Restabelecimento e colocação do contador	52,91€

REAFERIÇÃO

Tarifa de Reaferição	21,16€
----------------------	--------

A tarifa de reaferição será anulada sempre que se verifique que o contador está realmente avariado.

FUGA

Deteção de Fuga	21,16€
-----------------	--------

3. TAXA ERSARA

1% do Valor do Consumo de Água

II – REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS

1. ENCARGOS DE LIGAÇÃO

Ramal de Saneamento	902,50€
---------------------	---------

Tarifa de Ligação:

1.	Por fogo ou habitação nova	103,38
2.	Por quarto em hotéis e similares	21,06



3.	Por estabelecimento comercial	206,51€
4.	Por estabelecimento industrial:	
4.1.	Até 5 empregados	206,51€
4.2.	De 6 a 30 empregados	405,36€
4.3.	Mais de 30 empregados	1.017,25€

2. ENCARGOS DE UTILIZAÇÃO

2.1 – TARIFA DE UTILIZAÇÃO

25% do valor do consumo de água

OBSERVAÇÕES:

- a) A Tarifa de Utilização é devida quando o prédio se encontra ligado à rede de Saneamento Básico
 e não é cumulativa com a Taxa de Disponibilidade.
- b) O montante da tarifa de utilização faz parte integrante da fatura da água e o seu pagamento faz-se conjuntamente com aquela.
- c) A responsabilidade do pagamento é do utilizador do serviço.

2.2 - TAXA DE DISPONIBILIDADE DE SANEAMENTO

Domésticos	2,22€
Outros	6,64€

Observações:

- a) A Taxa de Saneamento é devida quando, apesar de o prédio não se encontrar ligado à rede de saneamento básico, o mesmo reúna as condições para poder ser ligado.
- **b)** Considera-se condições para poder ser ligado a área ser servida por rede de saneamento básico.
- c) A Taxa de saneamento é a contrapartida da conservação da rede de saneamento básico executada pelo município.
- d) O montante da taxa faz parte integrante da fatura da água e o seu pagamento faz-se conjuntamente com aquela.





- e) A responsabilidade do pagamento é do utilizador do serviço.
- 2.3 TARIFA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EXECUTADO COM O PROJETADO (Tarifa única) 14,71 €
- 3. TAXA ERSARA

1% do valor do saneamento

TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Consumidores	Valor mensal	
1. Domésticos	7,68€	
2. Organismos Públicos		
2.1. Organismos Oficiais, Administração Regional e Central	86,89€	
2.2. Centro de Saúde	521,45€	
2.3. Administração Local	8,70€	
3. Associações Culturais, Recreativas e Desportivas	5,21€	
4. Comércio		
A. Escritórios	26,08€	
B. Bancos/Seguros	86,89€	
C. Restaurantes e Snacks Bares	86,89€	
D. Estabelecimentos hoteleiros/Similares		
D.1 Alojamento local		
D.1.1. Tarifa total (de 1 de maio a 30 de setembro)	25,56€	
D.1.2. Tarifa parcial (de 1 de outubro a 30 de abril)	12,79€	



D.2. Residenciais até 30 quartos	104,30€
D.3. Residenciais com mais de 30 quartos	173,83€
D.4. Pensões	143,60€
D.5. Hotéis e Estalagens <100 quartos	287,14€
D.6. Hotéis e Estalagens > 100 quartos	1.520,85€
E. Cafés e Similares	57,44€
F. Tabernas	28,74€
G. Minimercados, Mercearias e Estabelecimentos Similares	34,77€
H. Lojas de Vestuário, Sapatarias, eletrodomésticos, etc.	52,14€
I. Outros Serviços e Estabelecimentos não especificados	34,77€
J. Supermercados	278,10€
K. Híper – Mercados	1.523,05€
L. Discotecas, Pubs e Similares	86,89€
M. Centro Comercial	1.523,05€
4. Indústrias	38,53€

OBSERVAÇÕES:

- **a)** Ficam isentos os pensionistas cuja soma das pensões não ultrapasse duas vezes o Salário Mínimo Regional.
- b) À recolha hermética de contentores acresce a tarifa adicional de 13,77€ por mês e por contentor.
- c) Fora do circuito urbano, a recolha de resíduos sólidos será feita após ser celebrado o contrato específico com a Câmara Municipal.



TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS — TÁXIS

1.	Emissão de segunda via de licença	71,36€
2.	Renovação de licença	214,09€
3.	Averbamento na licença	71,36€

TAXAS DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL

1 – Lojas por unidade e por mês:		
1.1 – De salsicharia e talho	256,92€	
1.2 – De pescado	256,92€	
1.3 – De produtos hortícolas, frutas e flores	42,81€	
1.4 – De artesanato	71,35€	
1.5 – Bar do mercado	256,92€	
1.6 – Espaço 1	84,80€	
1.7 – Espaço 2	84,80€	
2 - Utilização das instalações frigoríficas por unidade e por mês	7,11€	

TAXA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DO REGISTO DE CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

(Lei N.º 37/2006, DE 9 de agosto - taxa fixada pela Portaria n.º 1334-d/2010 de 31/12)

1.	Emissão de 1.ª via de certificado	15,00€
2.	Emissão de 2.ªs vias de certificado	10,00€





OBSERVAÇÕES:

- a) A primeira emissão do certificado a menores de 18 anos é gratuita
- **b)** O produto da taxa reverte em 50% para o Município e 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

TABELA ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I - TAXAS GERAIS

Artigo 1º - Taxas a cobrar pela prestação de serviços e concessão de documentos

1.	Alvará não especialmente contemplado na presente tabela (exceto os de nomeação ou de exoneração) - Cada	16,51€
2.	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações	7,76€
3.	Autos ou termos de qualquer espécie - Cada	8,37€
4.	Averbamentos	16,12€
5.	Certidões de teor:	
	5.1. Não excedendo uma lauda ou face - Cada	7,76€
	5.2. Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,25€
	5.3. Buscas - Por cada ano excetuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem aparecendo ou não o objeto da busca	5,50€
6.	Certidões de narrativa:	
	6.1. Não excedendo uma lauda ou face - Cada	11,42€
	6.2. Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	5,70€
	6.3. Buscas - Por cada ano excetuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem aparecendo ou não o objeto da busca	5,66€
7.	Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares: Por cada folha	8,57€



8. O Fornecimento a terceiros de coleções que em sede de empreitadas, fornecimentos ou outros procedimentos concursais sejam adquiridas pela Autarquia a projetistas ou outras entidades externas implicará o pagamento de uma Taxa de valor idêntico ao valor unitário suportado pela Autarquia.

9. Processos de arranque de eucaliptos, acácias ou outras	55,84€
10. Fornecimento a pedido dos interessados de segundas vias de documentos em substituição dos originais extraviados ou em mau estado	10,46€
11. Fornecimento de reprodução de desenhos em papel de cópia, ozalite ou semelhante a afixar pelo município, de acordo com o custo do serviço prestado por m²	
12. Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhantes. Cada	8,57€
13. Fotocópias simples - cada folha	0,37€
14. Fotocópias autenticadas - cada documento	7,76€

OBSERVAÇÕES:

- **1.** São isentos de taxas as atestadas e certidões que nos termos da lei gozem de isenção de pagamento de imposto de selo;
- **2.** A taxa de requerimentos de interesse particular é acumulável com outra que a petição dê origem, desde que previstas na presente tabela ou em legislação que para a mesma remeta.

CAPÍTULO II – UTILIZAÇÃO, HIGIENE E SALUBRIDADE

Artigo 11º A – Substituição de Contentores RSU, danificados ou utilizados indevidamente

1.	800 Litros	236,73€
2.	240 Litros	65,76€
3.	120 Litros	61,28€
4.	90 Litros	46,52€



CAPÍTULO III - CEMITÉRIOS

Artigo 12.º - Inumação de covais

1. Sepultura temporária - Cada	10,99€
2.1. Sepultura perpétua – Cada: em caixão de madeira	27,54€
2.2. Sepultura perpétua -Cada: em caixão de chumbo ou zinco	65,97€
Artigo 13.º - Inumação em jazigos particulares	109,89€

Artigo 14.º - Ocupação de ossários municipais

1. Por cada ano ou fração	16,51€
2. Com caráter perpétuo	274,83€
Artigo 15.º - Exumação por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	33,28€

Artigo 16.º - Concessão de terrenos

1. Para sepultura perpétua	1.554,35€
2. Para jazigo:	
2.1. Os primeiros 5 m²	1.648,95€
2.2. Por cada metro quadrado ou fração a mais	824,42€

Artigo 17.º - Utilização da Capela Ermida Mãe de Deus

1. Por cada período de 24 horas ou fração excetuando a primeira hora	27,54€
Artigo 18.º Transladação	54,97€

Artigo 19.º - Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário

1. Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do artigo 2133 do Código Civil:	
1.1. Para jazigo	54,97€





1.2. Para sepultura perpétua	54,97€
	54,9/€

Artigo 20.º - Taxa de colocação, não incluindo mão-de-obra e materiais

1.	Colocação de cruz	7,76€
2.	Colocação de coroa	7,76€
3.	Colocação de grade ou semelhante	27,54€
4.	Colocação de lápide	7,76€
5.	Colocação de epitáfio	7,76€

Artigo 21.º - Obras em jazigos/Sepulturas

Aplicam-se as taxas e normas fixadas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

OBSERVAÇÕES:

- 1. As taxas de ocupação de ossários podem ser requeridas por períodos superiores a um ano.
- **2.** São gratuitas as inumações de indigentes.
- **3.** O pagamento das taxas pela inumação sem caráter de perpetuidade, em jazigos municipais ou pela ocupação, com idêntico caráter, de ossários municipais, poderá ser efetuado sem qualquer agravamento em quatro prestações trimestrais, seguidas e de igual valor.
- **4.** No caso de falta de pagamento de qualquer das prestações a inumação ou ocupação será tida como temporária, não havendo lugar a qualquer compensação já pagas.
- **5.** A taxa referida no art.º 21.º só é devida quando se trate de transferências de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação e de inumação, salvo quando a inumação se efetuar em sepultura.

CAPÍTULO IV - OCUPAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS Artigo 22.º - Ocupação do Espaço Aéreo

1.	Colunas de som e altifalantes - Por cada um e por dia	5,71€
2.	Aparelhos de ar condicionado, tubos, condutas, cabos condutores linear ou fração e por ano:	e semelhantes – Por metro



2.1 - Para comprimentos inferiores a 100 m	10,98€
2.2 Para comprimentos entre 100 m e 10.000 m o valor é calculado a partir da seguinte fórmula:	(V=1362.62-0.126262 x comprimento)
2.3. Para comprimentos superiores a 10.000 m (metro linear/fração e por ano)	0,90€
3. Toldos	
3.1. Por metro linear de frente ou fração e por mês	0,91€
3.2. Por metro linear de frente ou fração e por ano	10,98€
4. Fita/Faixa anunciadora, por m²/fração e por dia	5,25€
5. Outras ocupações	
5.2. Por m² /fração e por dia	2,56€
5.3. Por m² /fração e por mês	55,93€

Artigo 23.º - Construções ou Instalações Especiais no Solo ou Subsolo

10,46€		
16,51€		
109,90€		
54,97€		
55,93€		
6. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes:		
2,72€		
(V= 353.03-0.030303 x comprimento)		
0,39€		
7. Construções ou instalações provisórias por motivos de festejos ou outras celebrações ou para exercícios de comércio ou indústria – por m² ou fração:		
6,80€		



7.2	Por semana ou fração	13,58€	
8.	Veículos automóveis ou atrelados estacionados para o exercício do comércio ou indústria, por cada e por dia	11,77€	
9.	Veículos automóveis ou atrelados estacionados para fins publicitários ou outros, por m² e por dia	2,66€	
10.	Cabine ou posto telefónico – Por mês/fração	12,69€	
11.	Postos de Transformação, cabines elétricas e semelhantes – por m², por fração e por ano	24,99€	
12.	Linhas de proibição de paragem ou/e estacionamento amarelas, por metro linear ou fração e por ano	33,98€	
13.	13. Espaços destinados a estacionamento privado de veículos, por ano ou fração:		
	13.1. Um espaço	263,04€	
	13.2. Mais de um espaço (contínuos) por cada	394,54€	

Artigo 24.º - Ocupações Diversas

1. Dispositivos destinados a anúncios ou reclames - por m² ou fração de superfície e por ano	54,15€
2. Mesas e cadeiras - Por m² ou fração e por mês	3,34€
3. Outras ocupações da via pública - por m² e por mês	5,50€
4. Postes e marcos – Por cada um:	
4.1. Para suporte de fios telegráficos, telefónicos e elétricos – por ano	5,88€
4.2. Para decorações (mastros) – por dia	1,36€
4.3. Para a colocação de anúncios – por mês	11,77€
4.4. Floreiras – Por cada/ano, acrescido do valor da taxa pela ocupação da área reservada	15,99€
5. Encerramento de rua – Por dia ou fração:	233,36 €

OBSERVAÇÕES:





- **1.** As licenças a que se referem os números 12 e 13 do artigo 23.º serão emitidas mediante requerimento do interessado.
- 2. A demarcação das linhas naqueles números referidas será executada pela Câmara Municipal.
- **3.** A realização por iniciativa do interessado das mencionadas demarcações, sem o conhecimento e anuência da Câmara Municipal, constituirá contraordenação punível com coima no montante de 150,00 €.

CAPÍTULO V - PUBLICIDADE

Artigo 25.º - Publicidade sonora

1.	Emissão com fins publicitários através de aparelhos sonoros feit destinada:	a na via pública ou para ela
	1.1. Por semana ou fração e por aparelho	67,92€
	1.2. Por mês	135,85€

Artigo. 26.º - Vitrinas, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos

1. Por m² ou fração e por mês	20,37€

Artigo 27.º - Publicidade nos veículos de transportes coletivos e ligeiros, cartazes (de qualquer material) a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, e outros meios de publicidade não especialmente referidos na presente tabela

.1.	Por mês/fração	13,58€
.2.	Por ano	123,00€
2. Mu	ipis incorporados em abrigos de paragens de tr	ransportes coletivos e outros, caso pão estei
	egrados em regime de concurso	ansportes coletivos e outros, caso nao estej
		16,51€



3.1. Por mês	9,92€
3.2. Por ano	114,80€

OBSERVAÇÕES:

- 1) As taxas são devidas sempre que os anúncios se divisem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões e veículos.
- 2) As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.
- 3) No mesmo anúncio ou reclamo utilizar-se-á mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.
- 4) Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.
- 5) Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção do público.
- 6) Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionamentos de segurança indispensáveis, mas não são passíveis de taxa de licença de obras.
- 7) Não estão sujeitos a licença:
 - a) Os dizeres que resultem de imposição legal;
 - b) A indicação da marca, do preço ou da qualidade, colocados nos artigos à venda;
 - c) Os anúncios destinados à identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e paramédicas e de outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificarem os titulares e respetivas especializações, bem como as condições da prestação dos serviços correspondentes;
 - d) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes coletivos públicos concedidos;
 - e) Placas proibindo a afixação de cartazes ou de estacionamento;
 - f) As montras com acesso pelo interior dos estabelecimentos;
 - g) Os anúncios destinados à identificação e localização de serviços de utilidade pública;
- 8) Quando os anúncios e reclamos forem substituídos com frequência do mesmo local para outros de igual natureza, poderá ser concedida avença pela medida que representa a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto dos serviços municipais. Nestes casos, a



importância da avença será igual a quatro vezes a taxa que corresponderá a um anúncio da maior medida;

- 9) Se o mesmo anúncio for representado por período não superior a seis meses em mais de dez locais, poderá estabelecer-se avença calculada pela totalidade desses anúncios com redução até 50%;
- **10)** Sem prejuízo do respetivo licenciamento, fica isento do pagamento de taxa todo e qualquer anúncio ou reclamo luminoso.

CAPÍTULO VI - INSTALAÇÕES ABASTECEDORAS DE CARBURANTES LÍQUIDOS, DE AR E ÁGUA

Artigo 28.º Bombas e aparelhos de carburantes líquidos, por unidade e ano ou fração

1.	Instalados ou abastecendo na via pública:	549,65€
----	---	---------

Artigo 29.º Bombas e aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água, por unidade e ano ou fração

1.	Instalados ou abastecendo na via pública:	87,26€

Artigo 30.º Bombas ou aparelhos de tipo monobloco

As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de um produto, ou suas espécies, serão aumentadas em 75%, relativamente aos valores fixados nos artigos 28.º e 29.º da presente tabela.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Quando seja de presumir a existência de um interessado na ocupação da via pública para a instalação de bombas e aparelhos abastecedores de carburantes, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação. A base de licitação será, neste caso, equivalente ao valor da taxa prevista na presente tabela. Sendo o produto da arrematação liquidado nas condições que para o efeito forem fixadas pela Câmara Municipal.
- 2. O trespasse de licenças de bombas instaladas na via pública depende da autorização municipal.
- **3.** A substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou de água por outras da mesma espécie não acarreta a sujeição a novas taxas.
- **4.** Quando os depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores se acham instalados no solo ou subsolo da via pública, serão devidas as respetivas taxas nos termos do disposto no capítulo IV da presente tabela.



5. A execução de obras para montagem, modificação das instalações a que se reporta o presente capítulo fica sujeita às condições e taxas previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

CAPÍTULO VIII - RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E REGIME DOS ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

decreto – lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, adaptado à região pelo decreto legislativo regional n.º 36/2004/a e republicado pelo decreto-lei n.º 268/2009 de 29 de setembro com alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de agosto

Artigo 32.º - Concessão de licença de recinto

1.	Recintos para espetáculos de natureza artística, por dia:	57,10€
2.	Recintos para divertimentos públicos incluindo os destinados a espetáculos de natureza não artística, por dia	57,10€
3.	Recintos improvisados para a realização ocasional de espetáculos e divertimentos públicos, por dia	28,53€
4.	Recintos itinerantes, por dia	28,53€
5.	Espaços de jogos e parques de recreio, por dia	57,10€
6.	Recintos desportivos quando utilizados para atividades e espetáculos de natureza não desportiva, por dia	28,53€
7.	Vistorias para licenciamento de recintos, nos termos do presente artigo:	161,88€
8.	Emissão de alvará de licença de utilização	94,01€

CAPÍTULO IX - LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

Artigo 33.º Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados em vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre. Por cada dia:	14,28€
Artigo 34.º Provas desportivas organizadas nas vias, jardins e demais	21,41€





OBSERVAÇÕES:

1. Estão dispensadas do licenciamento mencionado no artigo 34º as festividades promovidas por entidades oficiais, civis ou militares.

CAPÍTULO X - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO

Decreto - Lei 111/2008 de 1 de julho e Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

Artigo. 35.º Emissão de licença. Por ano:	28,53€
---	--------

CAPÍTULO XI - VENDA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS OU DIVERTIMENTOS EM AGÊNCIAS OU POSTOS DE VENDA

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

Artigo 36.º Emissão de licença. Por ano:	35,68€
--	--------

CAPÍTULO XIII - VENDA AMBULANTE

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A e Decreto-Lei n.º 122/79 de 8 de maio e alterações

Artigo 39º - Venda Sazonal

1.	. Com banca, estrado ou similar/velocípede com ou sem motor:	
	1.1. Por m²/fração e por mês/fração 8,61€	

Artigo 40º - Jogo Ambulante

1.	Por cada e por mês/fração	161,58€

Artigo 41º - Venda Ambulante de Lotarias e Jogo Instantâneo

1.	Emissão do Cartão	161,58€
2.	Renovação ou emissão de 2ª via do cartão	31,99€

OBSERVAÇÕES:





- **1.** O Cartão de vendedor é emitido para cada indivíduo que operará num posto de venda (viatura ou banca ambulante).
- **2.** A atividade de vendedor ambulante é vedada às sociedades, mandatários e os que exerçam outra atividade profissional, não podendo ser praticado por interposta pessoa.

CAPÍTULO XIV - REALIZAÇÃO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

13,54€

CAPÍTULO XV - REALIZAÇÃO DE LEILÕES

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

Artigo 43.º Emissão de licença. Por cada:	30,73€

CAPÍTULO XVI - TOURADAS À CORDA

Decreto Legislativo Regional 37/2008/A

Artigo 44.º Emissão de licença. Por cada: 94,01€	Artigo 44.º Emissão de licença. Por cada:	94,01€
--	---	--------

CAPÍTULO XVII - JOGOS LÍCITOS

Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, adaptado pelo Decreto - Lei n.º 5/2003/A

Artigo 45.º Emissão de licença. Por cada: 92,03€
--

CAPÍTULO XVIII - LICENÇA DE RUÍDO Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro

Artigo 46.º

1.	Emissão de licença especial de ruído.	71,36€		
2.	Vistoria e medição acústica efetuada po municipal	or técnico	105,21€	
3.	Acresce por cada processo administr autorização de lançamento de foguetes ou		13,15€	



artifício, atuação de grupos musicais ou utilização de aparelhagens sonoras

CAPÍTULO XX - DIVERSOS

Artigo 48.º - Recolha e depósito de viaturas abandonadas:

1.	Reboque de veículos ligeiros:	31,00€
2.	Reboque de veículos pesados:	62,00
3.	Depósito de veículos ligeiros:	3,10€
4.	Depósito de veículos pesados:	6,21€

CAPÍTULO XXII- NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO (NRAU)

Artigo 51.º - Arrendamento Urbano

1.	Determinação coeficiente de Conservação	118,08€
2.	Definição de obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior	59,04€
3.	Submissão de litígio a decisão da CAM	118,08€

OBSERVAÇÕES:

- 1. No n.º 1 do artigo anterior é reduzido a ¼ quando se trata de várias unidades do mesmo edifício, por cada unidade adicional à primeira
- 2. No n.º 2 do mesmo artigo é reduzido a ¼ quando se trate de várias unidades do mesmo edifício, por cada adicional à primeira
- **3.** No n.º 3 do referido artigo ½ da taxa por cada uma das partes, sendo o mesmo pagamento feito pelo requerente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerimento no momento da apresentação da defesa.



REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE VILA FRANCA DO CAMPO

1. CARTÃO DE MORADOR

a)	Emissão do cartão:	6,80€
b)	Emissão de 2.º via do cartão:	38,64€
c)	Renovação do cartão:	27,18€
d)	Valor unitário do dístico da viatura	6,80€

TARIFA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TODOS OS FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE TENHAM CONTACTO COM O PÚBLICO

Artigo 58.º - Prestação de serviços a todos os fornecedores de bens e prestadores de serviços que tenham contacto com o público

1.		laca stabelec	de ide imentos de a	ntificação lojamento	•	47,20€
2. TARIFA DE UTILIZAÇÃO MENSAL DE ESPAÇO NO CENTRO DE FORM (Deliberação N.º 26/2011 De 14.2)					NO CENTRO DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO	
	a)	Para particip 10	atividades antes em nú	que mero não	envolvam superior a	
	b)	particip	atividades antes em nú ı inferior a 20		envolvam erior a 10 e	
	c)	Para particip	atividades antes em nú	que mero sup	envolvam erior a 20	166,28€



TABELA DE TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

QUADRO I - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

1. Emissão do alvará	285,47€
2. Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	123,00€
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
3.1. Por lote	99,91€
3.2. Por fogo	28,56 €
3.3. Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fração	1,44€
3.4. Prazo — por cada ano ou fração, quando aplicável	142,76€
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia	214,11€
4.1. Acresce ao montante referido no número anterior resultante da a	lteração autorizada:
4.1.1. Por lote	35,69€
4.1.2. Por fogo	14,28€
4.1.3. Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fração	1,44€
4.1.4. Prazo — por cada ano ou fração, quando aplicável	142,76€
5. Publicidade do Alvará	
5.1. Em jornal local, por cada aviso	99,91€
5.2. Em jornal nacional, por cada aviso	99,91€
5.2.1. Quando superior a 20 lotes, acresce em qualquer dos casos, por cada lote	9,94€
5.3. Edital	21,43€



QUADRO II - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DENTRO E FORA DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

1. Emissão do alvará	214,11€			
2. Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	123,00€			
3. Acresce ao montante referido no número anterior:				
3.1. Prazo — por cada ano ou fração	142,76€			
3.2. Taxa especial por tipo de infraestrutura por metro linear de rede	criada:			
a) Rede de esgotos	4,30€			
b) Rede de abastecimento de água	4,30€			
c) Rede de energia elétrica	4,30€			
d) Rede de telecomunicações	4,30€			
e) Rede de gás	4,30€			
f) Rede de águas pluviais	4,30€			
g) Outros (m)	4,30€			
3.3. Arruamentos/Estacionamentos e passeios (m²)	4,30€			
 Aditamento ao alvará por alteração de licença ou comunicação prévia 	142,76€			
4.1. Acresce ao montante referido no número anterior:				
4.1.1. Prazo — por cada ano ou fração	142,76€			
4.1.2. Por cada tipo de infraestruturas referidas em 3.1.2, por metro linear de rede criada	7,16€			



QUADRO III - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS

1. Emissão do Alvará/Recibo de não rejeição de comunicação prévia:	61,50€
1.1. Até 500 m2	71,36€
1.2. De 500 m ² a 1000 m ²	142,76€
1.3 Por cada 1000 m ² a acrescer	35,69€
2. Aditamento ao alvará por alteração da licença/comunicação prévia:	
2.1. Por período de 30 dias	71,36€
2.2. Por cada período adicional de 30 dias ou fração	7,16€

QUADRO IV - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

1.	Habitação	
	1.1. Emissão de alvará:	61,50€
	1.2. Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	61,50€
	1.3. Acresce ao montante das alíneas 1.1 e 1.2	
	1.3.1. Por m² ou fração da área total de cada piso	2,14€
	1.3.2. Por m² de impermeabilização	3,59€
2.	Comércio, indústria e serviços	
	2.1. Emissão de alvará:	61,50€
	2.2. Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	61,50€
	2.3. Acresce ao montante das alíneas 2.1 e 2.2	



	2.3.1. Por m² ou fração de área de construção	2,14€
	2.3.2. Por m² ou fração de arranjos externos	3,59€
3.	Outros fins	
	3.1. Emissão de alvará:	61,50€
	3.2. Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	61,50€
	3.3. Acresce ao montante das alíneas 3.1 e 3.2	
	3.3.1. Por m² ou fração de área de construção	2,58€
	3.3.2. Por m² ou fração de áreas impermeabilizadas	3,59€
4.	Acresce aos montantes referidos nos números anteriores (1, 2 e 3)	
	4.1. Por cada ano ou fração	184,07€
	4.2. Por período de 30 dias ou fração	17,86€
5.	Taxa especial a crescer quando aplicável	
	5.1. Construção/reconstrução, ampliação, alteração de anexos/garagens (m²/fração)	2,88€
	5.2. Construção/reconstrução, ampliação, alteração de terraços (m²/fração)	2,14€
	5.3. Construção/reconstrução, ampliação, alteração de tanques/piscinas e afins (m³/fração)	30,76€
	5.4. Modificações de fachadas (m²)	14,28€
	5.5. Instalação de ascensores e monta-cargas (por unidade)	21,43€
	5.6. Obras de impermeabilização do solo: eiras, cortes de ténis e afins (m²/fração)	5,72€
6.	Aditamento ao alvará por alteração de licença ou comunicação prévia:	:
	6.1. Por período de 30 dias	7,16€
	6.2. Por cada período adicional de 30 dias ou fração	10,71€
	6.2. Por cada período adicional de 30 dias ou fração	





7.	Livro de obra e placa	12,48€
8.	Cotas e alinhamento	36,90€

QUADRO V - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO

1.	Emissão de alvará:	61,50€
2.	Emissão do recibo de não rejeição de comunicação prévia	61,50€
3.	Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
	2.1. Por período de 30 dias	10,71€
	2.2. Por cada período adicional de 30 dias ou fração	14,28€
3.	Demolições de edifícios e outras construções (por piso)	57,14€
	3.1. Acresce ao montante referido no ponto anterior (por m² de área coberta)	0,74€
4.	Aditamento ao alvará por alteração da licença/comunicação prévia:	
	4.1. Por período de 30 dias	71,18€
	4.2. Por cada período adicional de 30 dias ou fração	7,16€

QUADRO VI - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E DE ALTERAÇÃO DE USO

1.	Emissão do alvará de autorização de utilização com termo de responsabilidade em conformidade, para:	36,90€
	1.1. Habitação (por fogo e seus anexos e por cada 100m²)	43,56€
	1.2. Comércio/Serviços (por cada 50 m²/fração da totalidade da área dos pisos)	48,54€
	1.3. Indústria (por cada 100 m²/fração da área bruta de edificação)	72,41€



	1.4. Outros fins (por cada 100 m²/fração da área bruta de edificação)	48,54€
2.	Alteração de uso	
	2.1. Para habitação	77,53€
	2.2. Para outros fins	178,42€
3.	Pedido de atribuição de número de polícia	21,43€
4.	Remuneração dos peritos pela vistoria – por cada	16,39€

QUADRO VII - EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PREVISTO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1.	Emissão de autorização de utilização e suas alterações:		
	1.1. Restau	ração ou bebidas	96,93€
	1.1.1.	Por cada 50 m²/fração da totalidade da área dos pisos, acresce	58,10€
	1.2. Restau	ração e bebidas	120,22€
	1.2.1.	Por cada 50 m²/fração da totalidade da área dos pisos, acresce	58,10€
	1.3. Restau	ração e ou bebidas com espaço para dança	285,47€
	1.3.1.	Por cada 50 m²/fração da totalidade da área dos pisos, acresce	58,10€
2.		autorização de utilização e suas alterações para estabeled limentares e não alimentares e estabelecimentos come ::	
	2.1. Pela en	nissão do alvará	96,93€
	2.1.1.	Por cada 50 m²/fração da totalidade da área dos pisos, acresce	58,10€
3.		autorização de utilização e suas alterações por cada estab ementar de alojamento turístico e estabelecimentos de h	



	3.1. Empre	endimentos Turísticos	356,84€
	3.1.1.	Por cada 50 m²/fração da totalidade da área dos pisos, acresce a alínea anterior	24,60€
	3.2. Alojam	ento Local	178,42€
	3.2.1.	Por cada 50 m²/fração da totalidade da área dos pisos, acresce a alínea anterior	28,58€
4.	Remuneraç	ão dos peritos pela vistoria – por cada	16,39€

QUADRO VIII - ALVARÁ DE LICENÇA PARCIAL

Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura em conformidade com n.º 7 do art.º 23º do DL 555/99 de 16 de dezembro na redação conferida pelo DL 177 / 2001 de 4 de junho: 30 % da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva.

QUADRO IX – PRORROGAÇÕES

1.	Prorrogação para a execução de obras	
	1.1. Obras de urbanização	214,11€
	1.2. Obras de edificação ou outras	21,43€
2.	Taxa especial por mês ou fração (acresce ao valor previsto em 1.1 e 1	1.2)
	2.1. Obras de urbanização	71,36€
	2.2. Obras de edificação ou outras	14,28€

QUADRO X - LICENÇA ESPECIAL RELATIVA A OBRAS INACABADAS

1.	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas:	
	1.1. Por período de 30 dias	35,69€
	1.2. Por cada período adicional de 30 dias ou fração	28,56€



QUADRO XI - INFORMAÇÃO PRÉVIA

42,82€
71,38€
142,76€
28,56€
71,38€
ação de operações de a um loteamento, em
86,14€
142,76€
71,38€
42,82€
28,56€
142,76€
35,69€

QUADRO XII - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OBRA

1.	1. Ocupação com resguardos ou tapumes e encerramento de rua:		
1.1.	Por cada período de 15 dias ou fração	8,16€	
1.2	Por m² ou fração de superfície da via pública:	4,72€	



2.	2. Andaimes (só na parte não defendida por tapumes)		
2.1	Por andar ou pavimento a que correspondam	4,78€	
3.	Com caldeiras, amassadouros, depósito de entulhos ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes – por m² e por cada 30 dias ou fração	10,00€	
4.	Encerramento de rua - Por dia ou fração	233,35	
4.1	Acresce ao montante referido no número anterior, para pagamento das publicações dos correspondentes editais	86,14€	

As licenças a que se reportam os números antecedentes não podem terminar em data posterior à do termo da licença de obras a que respeitam.

QUADRO XIII – VISTORIAS

1.	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	71,38€
2.	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	178,42€
3.	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	178,42€
4.	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentarem e serviços no âmbito do anexo III da Portaria 33 / 2000 de 28 de janeiro e por estabelecimento	178,42€
5.	Vistoria para efeitos de emissão de certidão destinada a constituição de propriedade horizontal	71,38€
6.	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento e estabelecimentos de hospedagem	178,42€
7.	Aos valores referidos nos números antecedentes acresce por cada 50m² ou fração de área bruta de construção:	14,28€
8.	Outras vistoriais não previstas nos números anteriores	71,38€



9.	Ao valor referido no número antecedente, quando aplicável, acresce por cada 50 m² ou fração de área bruta de construção	14,28€
10.	A não realização da vistoria por motivo imputável ao requerente não de taxas.	dá lugar a reembolso
11.	Acresce às taxas de vistoria previstas no presente artigo o montante outras entidades exteriores ao município que, nos termos da lei, deva mesma.	_

QUADRO XIV - OPERAÇÕES DE DESTAQUE

1.	Por pedido ou reapreciação	42,82€
2.	Taxa especial (acresce ao montante referido em 1.)	
	2.1. Para habitação	71,38€
	2.2. Para outros fins	114,18€
3.	Emissão de certidão	35,69€

QUADRO XV - REGISTO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Registo de declaração de responsa	pilidade (por obra) 35,69€	
-----------------------------------	----------------------------	--

QUADRO XVI - RECEÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

1.	Por auto de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	71,38€
2.	Por lote e em acumulação com o montante referido no n.º anterior acrescem	35,73€
3.	Pela vistoria para recção provisória ou definitiva de obras de urbanização acresce:	71,38€



- **4.** A não realização da vistoria por motivo imputável ao requerente não dá lugar a reembolso de taxas.
- **5.** Acrescem às taxas de vistoria previstas no presente artigo o montante legalmente devido a outras entidades exteriores ao município que, nos termos da lei, devam tomar parte na mesma.

QUADRO XVII - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

1.	Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias:	71,38€
2.	Vistoria e medição acústica	102,05€

QUADRO XVIII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:

Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	71,38€
2. Emissão de parecer para colocação de painéis solares	73,80€
3. Fornecimento de outros avisos previstos na lei	21,43€
4. Certidões ou fotocópias autenticadas:	
4.1. Não excedendo uma lauda ou face – por unidade	7,76€
4.2. Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,26€
5. Certidões narrativas:	
5.1. Não excedendo uma lauda ou face – por unidade	30,76€
5.2. Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	5,72€
6. Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem aparecendo ou não o objeto da busca	5,50€



7. Forned	imento de coleções de cópias ou outras reproduções de proce	essos:
7.1. Po	r cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada:	
a)	Em formato A4	0,43€
b)	Em formato A3	0,87€
7.2. Po	r cada folha desenhada:	
a)	Em formato A0	14,28€
b)	Em formato A1	7,14€
c)	Em formato A2	3,59€
d)	Em formato A3	2,13€
e)	Em formato A4	1,09€
8. Fotocó	pias não autenticadas:	
8.1. Po	r cada face em formato A4	0,37€
docume	mento, a pedido dos interessados, de segundas vias de ntos, em substituição dos originais extraviados ou em mau Por unidade	18,45€
10. Forneci	mento de plantas de localização em formato de papel:	
a) Em	n formato A4	6,77€
b) En	n formato A3	11,68€
c) Em	n formato A2	18,45€
d) Em	n formato A1	24,60€
e) Em	n formato A0	30,76€
f) Em	n formato superior por metro quadrado ou fração	49,21€
	mento de plantas de localização em formato digital, em meio CD ou em Pen drive), fornecido pelos interessados:	de armazenamento de
a) Em	formato A4	3,38€



L 63	Fire formante A2			
Б)	Em formato A3	5,85€		
c)	Em formato A2	9,23€		
d)	Em formato A1	12,29€		
e)	Em formato A0	15,38€		
f)	Em formato superior por metro quadrado ou fração	30,76€		
	rnecimento de plantas de localização em formato digital, em meio dos (CD), fornecido pela Câmara Municipal:	de armazenamento de		
a)	Em formato A4	12,92€		
b)	Em formato A3	17,84€		
c)	Em formato A2	24,60€		
d)	Em formato A1	30,76€		
e)	Em formato A0	36,90€		
f)	Em formato superior por metro quadrado ou fração	41,82€		
13. Fo	13. Fornecimento de plantas topográficas:			
a)	Em formato A4	6,77€		
b)	Em formato A3	12,78€		
c)	Em formato A2	18,45€		
d)	Em formato A1	24,60€		
e)	Em formato A0	30,76€		
f)	Em formato superior por metro quadrado ou fração	43,05€		
14. Em	nissão de certidão de número de polícia/nome de rua	24,60€		
15. Em	nissão de parecer de localização de exploração bovina	135,30€		



QUADRO XIX - APRECIAÇÃO DE PROCESSOS/AVERBAMENTOS/REAPRECIAÇÃO DE PROCESSOS

1. At	axa devida pela apreciação de processos, a pagar no ato de entreg	 a é:
	and devide pela apreciação de processos, a pagar no deo de entrep	u c.
1.1.	Habitação unifamiliar	24,82€
1.2.	Habitação multifamiliar e ou serviços e ou comércio:	
1.2.1.	Até 10 frações, excluindo garagens	285,47€
1.2.2.	Com mais de 10 frações, excluindo garagens	428,20€
1.3.	Armazéns, afins e construções agrícolas	71,38€
1.4.	Armazéns, afins e construções industriais	385,74€
1.5. serv	Loteamentos até 10 lotes para moradias, podendo incluir viços/comércio	342,56€
1.6.	Todos os restantes loteamentos	428,20€
1.7.	Atividades culturais, recreativas e desportivas	285,47€
1.8.	Demolições	57,14
1.9.	Remodelação de terrenos	57,14€
1.10.	Outros fins	142,76€
	o de existir informação prévia válida, as taxas devidas pela aprecamento que estejam conformes com a mesma, serão reduzidas em	•
2. Av	erbamentos dos processos e licenças em nome de novos titulares	89,99€
3. Pe	edido de reapreciação ou revalidação de processos	
3.1.	Operações de loteamento e ou obras de urbanização	27,69€
3.2.	Trabalhos de remodelação de terrenos	20,78€
3.3.	Obras de edificação com impacte semelhante a loteamento	10,40€
3.4.	Obras de edificação	13,85€



QUADRO XX - DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO

1. Taxa de Depósito da Ficha Técnica 20,39€

QUADRO XXI - LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS

1.	Instalação de combustíveis para revenda:		
	1.1. Depósito de garrafas de gás. Emissão de alvará	61,50€	
	1.1.1. Até 20 garrafas de gás, acresce	6,15€	
	1.1.2. Mais de 20 garrafas de gás, acresce	24,60€	
	1.2. Depósito de combustíveis gasosos e líquidos – Emissão de alvará	307,52€	
2.	Instalações de combustíveis em empreendimentos e similares - Emissão de alvará		
	2.1. Depósitos de gás	61,50€	
	2.2. Depósitos de combustíveis líquidos	123,01€	
3.	Vistoria	123,01€	
	3.1. Acresce por cada perito externo	16,39€	
4.	Averbamentos e transmissões	61,50€	

QUADRO XXII - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO 3

1. Estabelecimentos industriais Tipo 3 – de acordo com o Decreto-Lei n.º 209/2008 de 20 de outubro:		
1.1. Pedido de apreciação de regularização de estabelecimento industrial	246,01€	



1.2.	Receção de registo e verificação de sua conformidade	369,02€
1.3.	Averbamentos	92,26 €



BASES LEGAIS

REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

TABELA DE TAXAS E TARIFAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO REGULAMENTO DOS SISTEMAS PÚBLICO E PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, DE CONTRATAÇÃO E COBRANÇA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS SISTEMAS PÚBLICO E PREDIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS, DE CONTRATAÇÃO E COBRANÇA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (TÁXIS) DO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (TÁXIS) DO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO

REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE VILA FRANCA DO CAMPO

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE VILA FRANCA DO CAMPO

REGULAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR VENDEDORES AMBULANTES NO CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO

REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO